



**“TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 149/2022”**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Veiga nº 2007 – sala 01 e 02 – Coronel Veiga – Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.057/0001-53, neste ato, **representada por seu sócio, Luiz Fernando Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 81.1.20959-9 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 397.503.107-72**, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **24/05/2023**, contida no processo nº **9900021370/2023**, e **com amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022**, firmado em **22/09/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa, para a execução de obras de estruturas de contenção e drenagem no bairro Tenente Jardim, no Município de Niterói/RJ. mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900021370/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual **a contar de 01/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Fernando Gomes
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ FERNANDO GOMES (***.503.107-**))

em 01/06/2023 16:16:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 12/06/2023 13:10:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1863acf-feba-4dd0-bece-93e5d16ef437>

